

PROVINCIA

FOLHA A CONSERVADORA

PROPRIETARIO E REDACTOR — P. LERY SANTOS

Typographia e Escriptorio — Praça de Palacio

Tiragem 500 exemp.

PROVINCIA

Publica-se diariamente

ASSIGNATURAS

Per anno 10\$000

Per semestre 6\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

Os authographos, logo que sejam entregues a redacção, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Annuncios e outras publicações serão previamente ajustados

AVIZO

Nesta folha não se publicam annuncios ou editaes que versem sobre compra e venda de eserayos.

PROVINCIA

Pedimos aos nossos assignantes que não pagarem as suas assignaturas, o especial obsequio de satisfazer-as quanto antes.

Os srs. assignantes de fóra poderão remetter-nos a importância de suas assignaturas pelo correio, em carta registrada com o valor declarado.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1880

O Sr. Alcino de Farias:—(continuando).... E vou occupar-me agora de um terceiro que em todas estas questões tem desempenhado um papel importantissimo. Sr. presidente, V. Ex. sabe que em Lages agitou-se uma

grande questão entre os dois juizes, devido a esse celebre processo; e um terceiro individuo juntou-se a um delles para guerrear o outro, crente de obter uma vindicta, suppondo que o juiz de direito fóra o causador da sua demissão.

Refiro-me ao ex-promotor que de mãos dadas com o juiz municipal tecem e fazem-lhe uma guerra de morte, e para provar a V. Ex. e a casa que esse empregado não foi demittido injustamente e que a demissão não foi dada á pedido do juiz de direito, como dizem, e sim por pezar contrá si graves accusações, permitta-me V. Ex. que eu leia duas cartas que provão a necessidade e a justiça dessa demissão.

O SR. TOLENTINO:— Pelo menos o juiz de direito assim o disse e eu acredito.

O SR. ALCINO DE FARIAS:—A 1ª firmada por Candido José Pereira de Andrade e dirigida ao meu distincto e particular amigo capitão Antonio Tupy Ferreira Caldas, diz o seguinte (lê):=Aqui recibí a sua carta que respondo. Quanto o expoz o facto do promotor Pedro José Leite Junior, ter recebido a quantia de dinheiro para não appellar no processo que respondeu Manoel Palhano Prestes que foi julgado e absolvido pelo o mesmo. E' exacto; eu fui o intermediário que recibí do Sr. Antonio Palhano de Jesus para entregar ao Sr. promotor Pedro José Leite Junior a dita quantia. E' o que tenho a expor e póle desta minha resposta fazer o uso que lhe convier.

A 2ª carta, tambem dirigida ao meu amigo capitão Tupy Caldas, está firmada por Antonio Pereira da Silva Oliveira e é do teor seguinte:—Respondendo á sua carta rectro tenho a dizer-lhe: Quando ao primeiro topico é verdade que em dias do mez de Julho passado emprestei ao Sr. Antonio Palhano de Jesus a quantia de 800\$000 rs., o que provo com testemunho dos srs. João de Castro Nunes e Nicolau Casuly, além dos documentos que tenho em meu poder. Ao 2º, tambem sei que é verdade ter o promotor publico alludido, recebido de Palhano por intermedio do Sr. Candido José Pereira de Andrade a quantia de..... 300\$000 rs. para deixar de appellar do despacho do Dr. juiz de direito no processo de que faz menção; o que sei porque o mesmo Sr.

Palhano contou-me, passados dias, e outras pessoas me tem dito que tem ouvido do Sr. Candido Andrade.

E' quanto posso lhe dizer por enquanto. Por de V. S. uzir desta como lhe convier.

Estão firmadas, datadas e reconhecidas as firmas.

O SR. JOÃO RAMOS. — Isso nada prova. (Trocação-se diversos apartes)

O SR. ELYSEU GUILHERME:— Isso é falsissimo

O SR. ALCINO DE FARIAS.— Então não ha verdades; estas são documentos porque estão reconhecidas as assignaturas.

O SR. ELYSEU GUILHERME:— Não importa.

O SR. TOLENTINO:— Como póde obter carta dessa ordem para ler aqui na assembléa?

O SR. ALCINO DE FARIAS:— E' o que não deve a assembléa a V. Ex.

O SR. ELYSEU GUILHERME: Isto são documentos indignos de serem lidos por V. Ex.

O SR. ALCINO DE FARIAS:— Porque ?...

O SR. ELYSEU GUILHERME:— Porque são verdades e calumnias.

O SR. ALCINO DE FARIAS:— Eu não dou resposta devida a V. Ex. porque preciso estar calmo (Trocação-se muitos apartes.)

O SR. PRESIDENTE: Peço attenção aos nobres deputados, do contrario vêr-me-hei na contingencia de suspender a sessão.

O SR. ALCINO DE FARIAS: E' esse, senhores, o homem que se tem manifestado contra o juiz de direito, procurando até levantar contra elle a população da cidade de Lages !... O facto de ter o promotor recebido dinheiro para não appellar de uma sentença, correu na imprensa da opposição e tornando-se publico, o presidente da provincia não devia deixar de tomar as medidas que a moralidade exigia. Depois de ter esse digno administrador mandado ouvir a pessoas circumspectas n'aquella cidade, e verificando-se que corrião boatos de graves accusações contra o promotor, demittio-o, fez a meu vêr o que devia. Não foi por consequencia a pedido do juiz do direito, este apenas informou, dizendo o que lhe disserão, e que tinha visto em poder do capitão Caldas as duas cartas que acabei de lêr, e concluía dizendo que

durante o pouco tempo que estava em Lages nada sabia que desabonasse o promotor; essa informação está junta ao parecer da commissão.

Entretanto, elle supõe que deve a sua demissão ao juiz de direito e lhe fez uma cruenta guerra, sem se lembrar dos 300\$ rs. que embolsou para não appellar de uma sentença!...

Sr. presidente, não é este o primeiro facto de prevaricação do ex-promotor; quando elle foi conservador e empregado na sala dos ordens da presidencia desta provincia, subtrahio d'alli um documento pelo que foi processado e se não foi condemnado deve a muitos liberaes eminentes desta capital. E' notavel!... e nem por isso deixou de escrever em jornaes estigmatizando ao nosso chorado chefe Dr. Ramalho e ainda agora nos quer fazer o maior mal, empenhando-se com todas as forças pela supressão da comarca de Lages, com o fim unico de ferir um liberal de quem é inimigo!

Senhores, convençamos-nos de que não é lo juiz de direito o pomo da discordia naquella comarca e sim o ex-promotor e o juiz municipal; entretanto os meus nobres collegas interessados pela supressão, não querem admitir essa verdade, e dizem, como que para illudirem as suas proprias consciencias: —o partido liberal de Lages o quer.

Sr. presidente fatigado, já tendo combatido as accusações feitas ao juiz de direito, e as razões apresentadas para justificar a supressão da comarca, deixando bem patente quaes os culpados nesta grande questão que tem agitado os lageanos: —eu vou concluir pedindo aos nobres collegas que pesem todas as responsabilidades que nos pôde provir, votando uma medida injusta e violenta qual a consignada no projecto que se discute; e a nobre commissão ecarregada de compulsar todos os documentos não vacilhou em mostrarnos o verdadeiro caminho a seguir.

Hoje dará seu segundo espectáculo a companhia gymnastica sob a direcção dos Srs. Bazon e Valentim. E' de esperar grande concurrencia.

AMOR-PERFEITO

Seccou-se a rosa... era rosa;
Flôr tão fraca e melindrosa,
Muito não pôde durar.
Exposta a tantos calores,
Embora fossem de amores,
Cedo devia seccar.

Porém tu, amor-perfeito,
Tu, nascido, tu affeito
Aos incendios que amor tem,
Tu que abrazas, tu que inflammas,
Tu que vegetas nas chammas,
Porque seccaste tambem?!

Ah! bem sei. De accesas fragoas
As chammas são tuas agoas,
O fogo é agua de amor.
Como as rosas se murcharam,
Porque as agoas lhe falharam,
Sem fogo murchaste, flôr.

E' assim, que bem florente
Eras, quando o fogo ardente
De uns olhos que raios são,
Em breve, mas doce praso,
Te orvalhou naquelle vaso
Que já foi meu coração.

Seccaste, porque esse pranto
Que chorei, que choro ha tanto,
De todo o fogo apagou.
Triste, sem fogo, sem fragoa
Seccaste, come sem agoa,
A triste rosa seccou.

Que olhos, serão aquelles!
Quando eu mais fiava delles
Meu presente e meu porvir,
Faziam crueis ensaios
Para matar-me. Eram raios,
Tinham por fim destruir.

Destruiram-me: contudo
Perdôo o pezar agudo,
Perdôo a pungente dôr
Que soffri nos meus tormentos,
Pelos felizes momentos
Que me deram nesta flôr.

Ai! querido amor-perfeito!
Como vive satisfeito,
Quando te vi florescer!
Ai! não houve creatura
No prazer e na ventura
Que me pudesse exceder.

Ai! secca flôr, de bom grado,
Se tanto pedisae o fado,
Quizera sacrificar.
Liberdade e pensamento,
Sangue, vida, movimento,
Luz, offato, sons e ar.

Só para vêr-te florente,
Como quando o fogo ardente,
De uns olhos que raios são,
Em breve, mas doce praso,
Te orvalhou naquelle vaso
Que já foi meu coração.

R. Rebelo

GLOSA

Se vós tendes um baijú
Com seus babados de chita,
Eu tenho agora a marmitta,
Simirubra de ourocú.
Se tendes de gogutú
Um macaquinho amarello.
Eu nas casas do castello,
Como é publico e notorio,
Por baixo do consistorio
«Tenho um galante chinello.»

Se vós tendes de cambraia
Camiza fina e bordada,
Eu tenho a minha reinada
Que veio da Marambáia:
Se de setim tendes sáia,
Eu só tenho os calções meus:
Se com esses trastes teus
De mim toda te desumes;
Eu tenho os pannos de Tunes,
«Com que vou a São Matheus»

Se tendes çapato justo,
E pões as mãos nas ilgargas,
Eu tenho as botas mi largas,
Com que passeio sem custa.
Se tendes de raos sustos
Eu caço da vella a escote;
Se tentes no frasco a gota
Como mestra das crioulas,
Eu por baixo das ceroulas
«Tenho a minha fralda rota.»

Se tendes novo capote
Mas chibante do que o velho,
Eu tenho um torto chavelho,
Que me faz vez de pote.
Se a cavallo andais de trote.
Eu do chão não me levanto.
Não me justo, nem me espanto,
Serei sempre pé de boi;
Ora ahí está como foi,
«Ninguem me bote quebrauto.»

(Extr.)

SECÇÃO LIVRE

Ao Exm. Sr. Ministro de Justiça

A NOMEAÇÃO DO PROMOTOR PUBLICO DE LAGES
(Conclusão)

LIBELLO

Por libello crime accusatorio, diz a justiça publica, como autora por seu promotor, contra o réo afaçado Pedro José Leite Junior, por esta ou na melhor fórma de direito. E se carcer:

1.º Provará que o réo na qualidade de amanuense da secretaria militar da presidencia da provincia, subtrahio da mesma secretaria o termo de exame medico feito na pessoa do recruta Thomaz Cardozo Ferreira, o qual constava de folhas sete.

2.º P. que o réo para auferir lucro e em seu proveito entregou esse exame medico a Luiza Bernardina de Gouvêa, mãe do recruta já dito, de quem recebeu, conforme a sua declaração e o depoimento das testemunhas a quantia de 70\$000 rs. (setenta mil réis) em dinheiro e generos.

3.º P. que o réo commetteu o crime especificado no artigo 129 § 8º do codigo criminal, porque tirou um papel como funcionario publico, para promover interesse pessoal seu. Finalmente.

4.º P. que o réo commetteu o crime com abuso de confiança, illudindo a boa fé e simplicidade de Luiza Bernardina de Gouvêa, mãe do referido recruta.

Nestes termos pedem a condemnação do réo Pedro José Leite Junior no gráo maximo do art. 129 § 8º do codigo criminal, por se darem as circunstancias aggravantes dos §§ 10 e 11 do art. 16 do mesmo codigo.

E para que assim se julgue se offerece o presente Libello, que se espera seja recebido e afinal julgado provado.

E custas.

Desterro, em 6 de Março de 1873. — O promotor publico interino « José Antonio de Lança Marques ».

Segue-se o rol de testemunhas etc.

Recebido por despacho de 5 de Março de 1873 pelo juiz de direito 3º substituto Jorge de Souza Conceição; este afinal absolveu o réo, julgando o crime militar, em vista do art. 808 § 2º do codigo criminal, sendo da competencia dos tribunales militares, em face do art. 8º do codigo do processo criminal « in fine » e como estatue a provisáo de 20 de Outubro de 1834, assim como por outros fundamentos.

Ora, agora diga-nos quem fôr imparcial, póde o sr. Pedro José Leite Junior, sem quebra da dignidade da justiça publica, representar o papel de seu órgão ?

Diga-nos o sr. dr. Livramento, que é o promotor publico effectivo da capital, se lhe fica airoso ter como collega o sr. Pedro Leite ?

Ainda que, (com a lição que levou vendo-se envolvido n'esse processo, e do qual se safou pela protecção do sr. advogado Manoel José de Oliveira, que até foi e seu fiador para não ir parar na cadeia depois de prannunciado), se tenha regenerado poderá levantar a fronte bem alta para dizer que não foi verdadeiro o facto incriminado ?

Não, certamente.

Alem de que, se um presidente liberal o demittio do cargo de promotor publico, a bem do serviço publico, e o mandou responsabilisar, já se instaurou esse processo em Lages e delle foi livre o sr. Pedro Leite ?

E nomea-se órgão da justiça quem está sob a acção d'ella ! !

Oh ! é muito abusar da lei.

A todas estas perguntas não haverá quem responda com vantagem.

Em consequencia o acto do exm. sr. vice-presidente é digno da mais acre censura, e temos plena convicção de que s. ex., ao lêr as

publicações das peças principais do processo a que respondeu o sr. Pedro Leite, como ex-amanuense da secretaria militar, ha de corar de seu proprio acto.

Certamente não quererá, apesar de liberal, que o publico e aponte como o sustentador de um homem de tal quilate.

E, se por infelicidade, s. ex. não quizer emendar o seu erro, então appellamos para o exm. sr. ministro da justiça, que, sem duvida, não trepitará em mandar cassar essa nomeação, á qual não presidio a moralidade de um governo recto e que respeita a lei.

Um do povo.

Joachim Gomes de Oliveira Pajm
Ao Illm. Sr. Franc de Paulicéa

Era grande orador: o verbo santo da luz, da fé, do pulpito jorrava; —evangelicas flôres,—que espalhava sobre as almas christãs, com dulçor tanto !

Inspirado poeta : sempre o canto pelas cordas da cithara passava como um hynno celeste, que soava por angelica voz de divo encanto !

Litterato, escriptor abalisado, suas obras lhe dão nome na historia, que dos evos fará sempre lembrado !

Se foi da vida fragil, transitoria; mas, seu nome immortal ficou gravado nos corações, nas letras, na memoria.

Benjamim Carvalho

Epitaphio

D. MARIANNA DE OLIVEIRA

(Ao advogado M. J. d'Oliveira)

Foi um anjo do lar, maior thesoiro, maior dita do esposo, o bem dos filhos, que se foi desta vida á maasão d'oiro, Das virtudes fulgir eternos brilhos.

19-4-82.

Benjamim Carvalho

EDITAES

A Camara Municipal desta Cidade faz saber que na fórmula do art. 196 e seguintes do Regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, procederá a apuração dos votos para seis vereadores, que faltaram eleger no 1º escrutínio,

no Paço de suas sessões, no dia 18 do corrente mez, as 10 horas da manhã, cuja eleição teve lugar a 6 deste mez. E para que chegue a noticia de todos mandou lavar o presente que será publicado pela imprensa e afixado nos lugares mais publicos.

Secretaria da camara municipal da Cidade do Desterro, 9 de Agosto de 1882.

O Presidente, Manuel José de Oliveira. — O Collaborador, Polycarpo Vieira da C. Brasil.

ANNUNCIOS

De Ordem do Imão Juiz da Irmandade de São Joaquim recta na Igreja matriz desta capital convido a todos os irmãos e os fideis devotos para assistirem a Missa que terá lugar no dia 20 de Agosto as 10 horas, bem como os maos para resvestidos de suas opas assistirem a Missa e as novenas que tem de celebrarse a 19 e 23 do corrente para mais abrilhanteste acto religioso.

Secretaria da Irmandade de S. Joaquim em 7 de Agosto de 1882.

O Secretario

JACINTHO DA SILVA GEBCKHA

COMPANHIA EQUESTRE, GYMNASTICA, EQUILIBRISTA E BOMBA
 URUGUAYO
 PRAÇA DE PALACIO
 BAZON Y VALENTIM
 HOJE !! HOJE !!
 Dirigida por

MUSICA

João Adolpho Ferreira de Mello

as lições de rabeca sob as seguintes condições

mensaes

1 vez por semana	3\$000
2 vezes »	6\$000
3 » »	9\$000

ÀS DOIS OCEANOS

DEPOSITO ESPECIAL

DE

FABRICAS E MODAS

A

8 RUA DE JOÃO PINTO 8

Acha-se neste **NOVO ESTABELECIMENTO** á disposição das Exmas. Sras.

UM LINDO E VARIADISSIMO SORTIMENTO

de

Fazendas, objectos de lã, armário, novidades e modas,

tudo escolhido com especialidade de

6OSTO E CAPRICH0

O dono deste estabelecimento querendo adoptar um systema inteiramente novo de negocio, resolveu fazer as suas vendas

sómento á dinheiro á vista

sem excepção de pessoa alguma. O comprado pagará as mercadorias no acto da entrega.

8 RUA DE JOAO PINTO 8

Inocencio J. C. Campinas

UMA FLOR NO BAILE

POLKA PARA PIANO

por

J. ADOLPHO FERREIRA DE MELLO

A venda em casa de

Anastacio Silveira de Souza

RUA DO PRINCIPE

Preço—1\$000

DICCIONARIO

TOPOGRAPHICO E HISTORICO

DA PROVINCIA DE

SANTACATHARINA

Biographico, industrial, commercial, etc.

por

LEBY SANTOS

AUCTOR DO PANTHERON FLUMINENSE

Será publicada esta obra, que se imprimirá na Corte do Imperio até o mez de Agosto do corrente. Recebem-se ainda assignaturas no escriptorio desta typographia, sob as seguintes condições :

Encadernado	10\$000
Em brochura	8\$000

H. W. FISON & C.

NEGOCIANTE INGLEZES

30 RUA DO PRINCIPE 30

DESTERRO

TOSSES

BRONQUITIS CONSTIPAÇÕES

COQUELUCHE

O unico medicamento capaz de curar estes males é o

XAROPE DE GUACO

E EUCALYPTUS

preparado unicamente na

PHARMACIA POPULAR

PHARMACIA POPULAR

DE

EUFRASIO CUNHA

Este estabelecimento acha-se completamente sortido dos melhores medicamentos nacionaes e estrangeiros.

Avia-se receitas com promptidão, accio e modicidade nos preços.

LARGO DE PALACIO

N. 5

Bom emprego de capital

Vende-se ou aluga-se com contracto a chacara da rua de S. Sebastião da Praia de Fóra n. 18.

A quem convier trata-se na rua Trajano n.12, escriptorio:

Paraver, na mesma chacara;

ATTENÇÃO

Antonio José de Magalhães deseja fallar com seu irmão Manoel Jose de Magalhães. Motiv de familia assim o exigem.

O annunciante acha-se no "Hotel Aurora" nesta capital.

ANTONIO JOSÉ DE MAGALHÃES.